



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 250 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “SAÚDE PARA APRENDER” NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Maracanaú o Programa “SAÚDE PARA APRENDER”, cujo objetivo é assegurar ao aluno da 1ª série, que está no início de sua escolarização, assistência médica, evitando dessa forma um aprendizado ineficiente.

Parágrafo Primeiro – O estudante será submetido a uma junta médica formada por um médico pediatra, médico oftalmologista, médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo.

Parágrafo segundo – Caberá a junta médica emitir um parecer sobre cada estudante e encaminhar para a responsável da unidade de ensino do estudante, que deverá arquivar, na ficha do estudante.

Parágrafo terceiro – Caso o estudante apresente um problema de saúde, a junta médica informará a responsável da unidade de ensino do estudante, para que a mesma informe aos responsáveis pelo estudante.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura existente serão responsáveis pelo Planejamento e a realização os exames médicos em todos os alunos da 1ª série, até o dia 30 de abril de cada ano.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



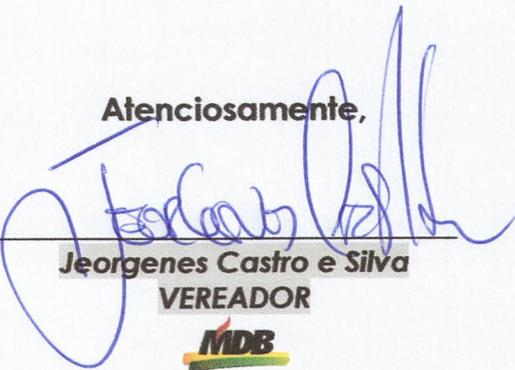
Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 3º - Somente no corrente ano, o prazo para o Planejamento e realização dos exames médicos será até o dia 30 de junho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR




Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Pesquisas revelam que 1 a cada 5 crianças em idade escolar sofrem de algum problema visual, sendo os mais freqüentes: a miopia – dificuldade de enxergar de longe; a hipermetropia – dificuldade de enxergar de perto; e o astigmatismo – a imagem fica meio desfocada, embaçada devido a uma alteração na córnea. Algumas condutas freqüentes dos alunos com deficiência visual: aperta e esfrega os olhos, irritação, olhos avermelhados e/ou lacrimejantes, piscar excessivamente, tropeço e quedas freqüentes, dificuldade de leitura, aproximação excessiva do objeto dentre outras. Além da deficiência visual temos também as doenças infantis, muito comuns no momento em que a criança inicia sua vida estudantil. Entre as mais comuns são caxumba – inchaço e dor nas regiões logo abaixo e em frente às orelhas, catapora – manchas vermelhas, bolhas e crostas espalhadas pelo corpo, sarampo – manchas brancas dentro das bochechas, manchas vermelhas na testa e, em seguida, no tronco e nos membros, rubéola – manchas rosadas na face, orelhas e pescoço, às vezes espalhando-se para o tronco e para os membros, coceira intensa. Em todas as situações escolares, o professor tem, normalmente, oportunidade de observar sinais, sintomas, posturas e condutas do aluno, que indicam a necessidade de encaminhamento a um exame clínico apurado, para que possam identificar possíveis problemas e prejudicar seu desempenho acadêmico.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva

VEREADOR

